nicipal para assinar termo de adesão do Município de São João da Boa Vista ao Convênio celebrado entre a União Federal e o Estado de S.Paulo, visando a implantação do Projeto CIATA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar termo de Adesão do Município de São João da Boa Vista ao - convênio celebrado entrea União Federal e o Estado de São Paulo visando a implantação do Projeto CIATA-Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios, cuja - cópia do termo de adesão segue anexo à presente Lei, dela fazendo parte integrante.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARREL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 274, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.985.

"Altera a Redação dos incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 213, de 08 de Janeiro de 1.985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 213, de- 08 de janeiro de 1.985, passam a vigorar com a seguinte redação:

I- Celebrar convênio com a Companhia de construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, com a finalidade de execução de obras de manutenção básica dos prédios onde funcionam escolas estaduais localizadas na zona urbana e rural, neste Município.

II- Receber por repasse através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, recursos fi

nanceiros no valor de Cr$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), destinados à manutenção de prédios em funcionam escolas estaduais urbanas e rurais, situadas neste Município.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARREL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 275 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional na importância de Cr$ 3.156.000.000 (três bilhões, cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas com pessoal a partir do mês de Setembro do corrente ano, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01-GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....	Cr$ 27.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
03070200	Supervisão e Coordenação Superior	
03070202.01	Manutenção das Atv. da Unidade...	Cr$ 27.000.000

02-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.04-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	